

em 19 discussão  
17 (sete) votos a favor e 5 (cinco) votos a favor  
Sala das Sessões, 03/08/1998



RECEBIDO

VI 02/98  
Presidente

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
ESTADO DA BAHIA



Frangido em 29  
por obter os 2/3 exigidos pelo Reg. Interno  
Sala das Sessões, 06/08/1998  
Presidente

**PROJETO LEI Nº 09 / 98  
DE 26 DE AGOSTO DE 1998.**

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 07 DE 14 DE MAIO DE 1993, ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO E INCISO AO CITADO ARTIGO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Encaminho do  
Comissão de Justiça e  
Realidade para emitir  
o seu parecer  
em 15/08/98  
Edmundo Santos  
Presidente*

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 07 de 14 de maio de 1993 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º.** *Fica criado o Distrito de Conceição de Campinas, neste Município.*

**Art. 2º** - Acrescenta Parágrafo Único e inciso ao Artigo 1º com a seguinte redação:

**Parágrafo Único.** *Limites do Distrito de Conceição de Campinas com o Distrito sede de Paripiranga:*

**I.** *Começa no cruzamento da rodovia PA-12 com a linha de limite intermunicipal entre Paripiranga - Adustina e segue por ela até a rodovia para Conceição de Campinas; segue por esta rodovia até a linha de transmissão de energia elétrica Simão Dias - Poço Verde; segue pela linha de transmissão até seu cruzamento com a linha de limite interestadual de Sergipe com Bahia.*

PRAÇA MUNICIPAL, 315  
FONE (FAX) 075 279 - 2118  
PARIPIRANGA - BAHIA





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**ESTADO DA BAHIA**



**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga em 26 de agosto de 1998**

  
\_\_\_\_\_  
**José Menezes de Carvalho**  
*Prefeito Municipal*

  
\_\_\_\_\_  
**José Wilson dos Santos**  
*Sec. da Adm. Geral*

**PRAÇA MUNICIPAL, 315**  
**FONE (FAX) 075 279 - 2118**  
**PARIPIRANGA - BAHIA**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
ESTADO DA BAHIA



## JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paripiranga:**

**Senhores Vereadores,**

Encaminhamos à esta Colenda Câmara, Projeto de Lei nº 09 de 26 de agosto de 1998 que **Altera redação do Artigo 1º da Lei Municipal Nº 07 de 14 de maio de 1993, Acrescenta Parágrafo Único e Inciso ao citado Artigo e, dá outras providências.**

Nobres edis, o Executivo Municipal na tentativa de resolver os problemas do Distrito de Conceição de Campinas e conseqüentemente de toda comunidade daquela grandiosa região, encaminha o Projeto acima citado.

Tem o referido Projeto de Lei a finalidade de ampliar a área de terra e conseqüentemente alterar os limites do Distrito de Conceição de Campinas, conforme solicitação da população da região e, orientação do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Por tais motivos e com o propósito de sanar às necessidades de Conceição de Campinas encaminha o Executivo Municipal o referido Projeto de Lei, esperando contar com a compreensão de todos que compõem o Poder Legislativo neste Município.

PRAÇA MUNICIPAL, 315  
FONE (FAX) 075 279 - 2118  
PARIPIRANGA - BAHIA



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
ESTADO DA BAHIA

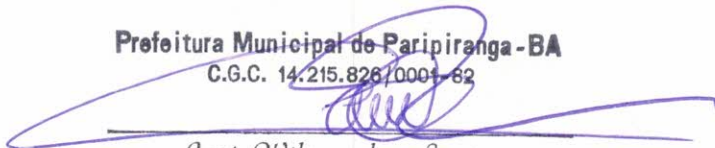


Na certeza da costumeira atenção de Vossas Excelências ,  
renovo votos de estima e consideração.

**Paripiranga, 26 de agosto de 1998.**

  
**JOSÉ MENEZES DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Paripiranga - BA**  
C.G.C. 14.215.826/0001-82

  
*José Wilson dos Santos*  
Sec. Geral da Administração

**PRAÇA MUNICIPAL, 315**  
**FONE (FAX) 075 279 - 2118**  
**PARIPIRANGA - BAHIA**